



I Workshop de Gerenciamento Costeiro da RH VIII

Gestão de Recursos Hídricos Integrada à Gestão dos Sistemas Estuarinos e da Zona Costeira



FUNDRHI inea instituto estadual do ambiente



20, 21 e 22 de Maio - Macaé/RJ

Gestão Costeira em Rio das Ostras: Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro

Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras – PMGC/RO



JORNAL OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Ano XX | Edição nº 1512

Rio das Ostras | 25 de Novembro de 2022

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2779//2022

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DE RIO DAS OSTRAS – PMGC/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com cumprimento a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras – PMGC/RO

DECRETO N° 2647/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 100 da Lei Orgânica e considerando o Processo Administrativo nº 37602/2019.

DECRETA

Art.1º Fica criada a Comissão Técnica para elaboração e acompanhamento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras, incluindo sua diretriz de regulamentação, prevista no Termo de Referência nº 017/2019.

Art.2º A Comissão de que trata o artigo anterior, a partir das oficinas de capacitação e de elaboração, irá construir, em conjunto com o consultor contratado, a proposta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, incluindo sua diretriz de regulamentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0752/2020

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR COMISSÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º Ficam designados os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais e das Instituições convidadas, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para comporem a Comissão Técnica para elaboração e acompanhamento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, cuja coordenação dos

trabalhos de elaboração ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP).

Art 2º Ficam os representantes da SEMAP, ainda designados, sob a presidência do membro titular, para coordenar e supervisionar o desenvolvimento das etapas de trabalho, assim como apoiar a Comissão na sua interlocução com o consultor contratado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do município de Rio das Ostras



I Workshop de Gerenciamento Costeiro da RH VIII

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0752/202

PODER PÚBLICO

Gabinete do Prefeito

Titular: Leonardo Soares Terra /10127-3

Suplente: Simone Jucá Belloti /12370-6

Procuradoria Geral do Município

Titular: Laís Megre Wanderley Cordeiro / 15015-0

Suplente: Mohand Gomes Araújo / 14543-2

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Titular: Jolnnye Rodrigues Abrahão /11441-3

Suplente: Adiane Conceição de Oliveira / 6076-3

Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

Titular: Rogério Tavares de Schueler e Silva / 3683-8

Suplente: Alan Siqueira Vermelho / 11085-0

Secretaria de Gestão Pública

Titular: Andréa Maria da Rocha Costa /2196-3

Suplente: Antônio Aldemário Barbosa Mota /15780-5

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Carla Ennes da Silva / 2300-0

Suplente: Juliana Ravaglia Santos / 6237-5

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Titular: Leandro Alves Pinto / 4742-2

Suplente: Luziara Marques Teixeira /10227-0

Secretaria de Segurança Pública

Titular: Carlos Renato Gomes Bersot / 6417-3

Suplente: Ana Cristina dos Santos Fraga / 6372-0

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Renato Louseiro dos Santos Braga / 7360-1

Suplente: Eliane Camacho de Moraes / 2275-6

Secretaria de Fazenda

Titular: Gilberto Cabral Filho / 2646-8

Suplente: Aline Ribeiro de Souza / 6252-9

Centro de Defesa Ambiental

Titular: André Luiz Oliveira Costa / 6408-4

Suplente: Ederson da Silva Rodrigues / 10486-8

Defesa Civil

Titular: Jorge Manoel da Costa Nogueira /15662-0

Suplente: Luiz Carlos Carvalho Silva /10051-0

INSTITUIÇÕES

Associação de Engenheiros e Arquitetos Servidores Municipais de Rio das Ostras

Titular: Marcos da Silva Lourenço

Suplente: Daniella dos Santos Machado

Marinha do Brasil - Capitania dos Portos de Macaé

Titular: Suboficial Gilson Conceição dos Santos Filho

Suplente: Primeiro-Sargento Marcondes Saraiva Ribeiro Marçal

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Titular: Eduardo Gomes Pimenta

Suplente:

Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras

Titular: Maria Inês Paes Ferreira

Suplente: Francisco Martins Ferreira

BRK Ambiental

Titular: Mariana Lima da Cunha

Suplente: Otávio José Costa Martins

Ministério do Meio Ambiente - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Titular: Marcelo Braga Pessanha

Suplente: Marcos Cezar dos Santos

Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade – NUPEM

Titular: Lisia Gestinari

Suplente: Michael Mincarone

Universidade Federal Fluminense – Instituto de Ciência e Tecnologia

Titular: Luis Enrique Valdiviezo Viera

Suplente: Flávio Silva Machado

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – 9º GBM - Macaé

Titular: Major BM Raphael Bismara Maia

Suplente: 2º Sargento Fábio de Freitas Moura

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

Titular: Pedro Vianna Tavares

Suplente: Genaro Barbosa Cordeiro

Aiuká Consultoria em Soluções Ambientais

Titular: Maria Clara Sanseverino Gomury

Suplente: Tiago de Carvalho Leite

Associação de Esportes Aquáticos Escola do Mar

Titular: Anilzo Santos

Suplente: Luis André de Aguiar Rangel

Associação Raízes

Titular: José Vitor Miranda Martins

Suplente: Maycon Nunes Siqueira

Associação de Arquitetos e Engenheiros de Rio das Ostras

Titular: Vanessa Chaves Mancio Bastos

Suplente: Vinícius Barão Soares

Associação Brasileira de Usuários de Medicina e Terapias Holísticas e do Meio Ambiente - ABTEHMA

Titular: Paulo Roberto Goulart Marinho

Suplente: Sergio Nikitiu

Rotary Club de Rio das Ostras

Titular: Uilson Alves da Silva

Suplente: Fernanda Mendes Salviano de Souza

Meio Ambiente, Respeito e Esporte - MARE

Titular: Daniel Malusá Zanuzzo

Suplente: Izabel Basilio Thomas

Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Gilberto Moreira dos Santos

Suplente:

Convention & Visitors Bureau de Rio das Ostras

Titular: Erich Santos de Barros

Suplente: Edson de Souza

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – Núcleo de Rio das Ostras - SEPE

Titular: Gabriel Fhelipe dos Santos B. Sampaio %

Suplente:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

Titular: Max José de Almeida

Suplente: Frederico Muzy

Ordem dos Advogados do Brasil – 52ª Ss

Titular: Elizabeth Bucker Veronese

Suplente: Querlen Pereira de Carvalho

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras

Titular: Fernanda Barreto Peres / 73-6

Suplente: Ádenis Tinoco de Freitas Costa / 70-1

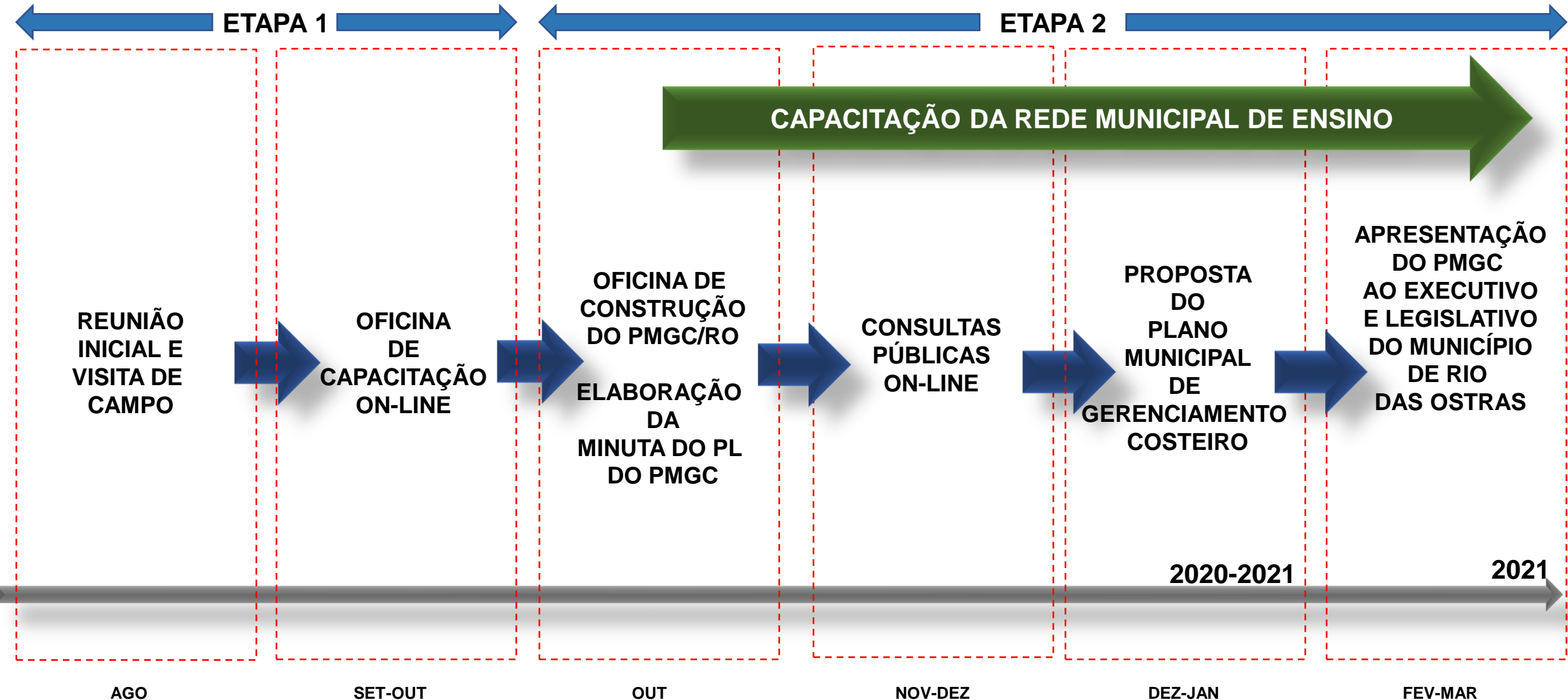
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – Campus Macaé

Titular: Victor Hugo dos Santos

Suplente: Isimar de Azevedo Santos

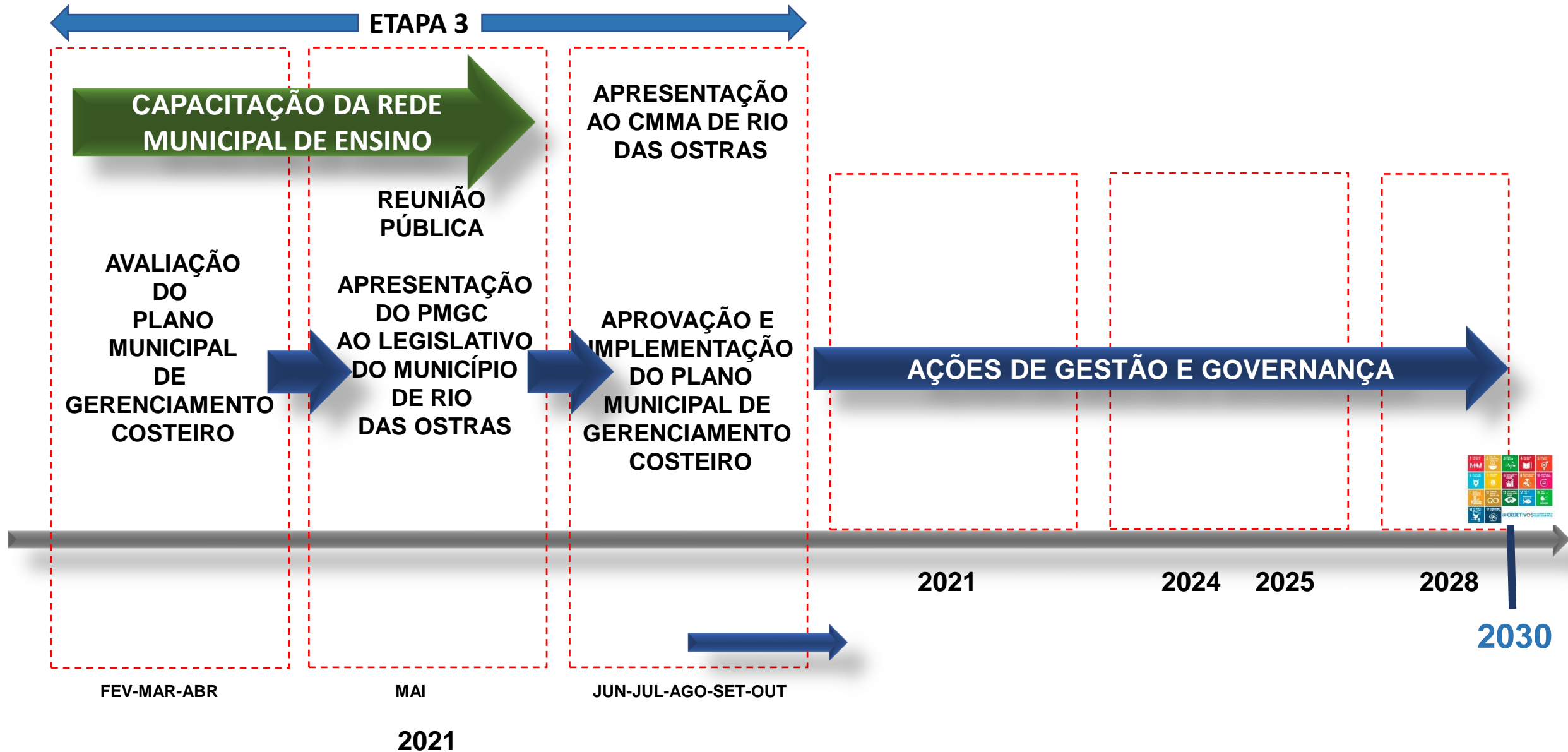
Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras – PMGC/RO

Linha do Tempo



Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras – PMGC/RO

Linha do Tempo



CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO **ON LINE**

Aula 1: Introdução a Gestão e Governança da Zona Costeira.

23.09.2020 Horário: 08:00 às 12:30 horas

Aula 2 – Fundamentos da Gestão Ambiental e Gestão Costeira Integrada da Zona Costeira.

25.09.2020 Horário: 08:00 às 12:30 horas

Aula 3 - O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e as Políticas Públicas Integradas.

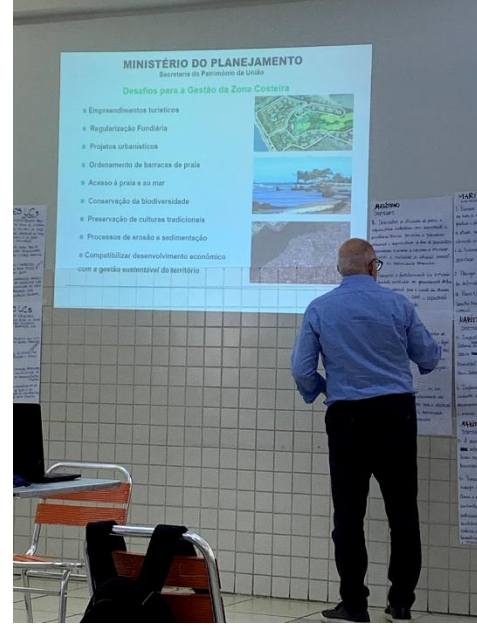
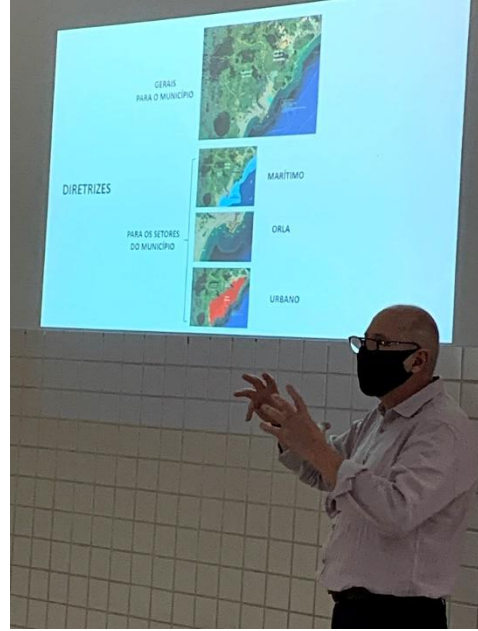
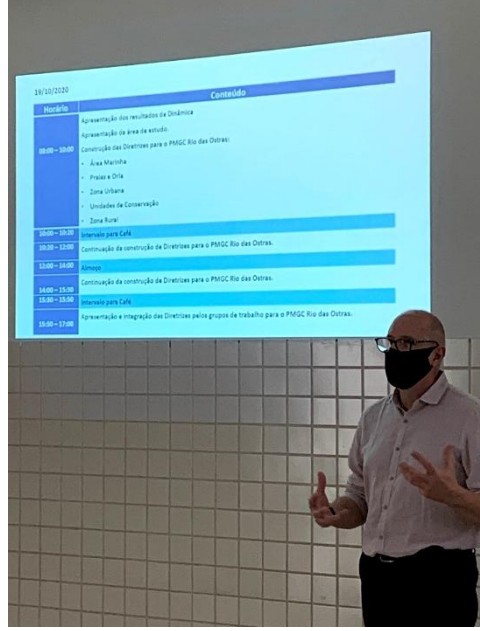
30.09.2020 Horário: 08:00 às 12:30 horas

Aula 4 – Fundamentos para a implementação da Lei de Gerenciamento Costeiro de Rio da Ostras.

02.10.2020 Horário: 08:00 às 12:30 horas

REALIZAÇÃO:

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca de
Rio das Ostras



PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DE RIO DAS OSTRAS



Conheça e contribua para a construção do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras!

PARTICIPE DAS CONSULTAS PÚBLICAS PELA INTERNET

25/11 30/11 02/12

<https://meet.semедero.org/ConsultaPublicaPMGC25nov>
<https://meet.semедero.org/ConsultaPublicaPMGC30nov>
<https://meet.semедero.org/ConsultaPublicaPMGC2dez>

19h - 21h



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras

PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DE RIO DAS OSTRAS



PARTICIPE DAS CONSULTAS PÚBLICAS PELA INTERNET

PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DE RIO DAS OSTRAS



Conheça e contribua para a construção do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras!

PARTICIPE DAS CONSULTAS PÚBLICAS PELA INTERNET

25/11 30/11 02/12

<https://meet.semедero.org/ConsultaPublicaPMGC25nov>
<https://meet.semедero.org/ConsultaPublicaPMGC30nov>
<https://meet.semедero.org/ConsultaPublicaPMGC2dez>

19h - 21h



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras

POLÍTICA PÚBLICA

CONCEITOS

ABRANGÊNCIA
GEOGRÁFICA

PRINCÍPIOS

DIRETRIZES

OBJETIVOS

INSTRUMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras – PMGC/RO em conformidade ao estabelecido na **Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC)**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, na **Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Sistema Nacional de Unidades de conservação (SNUC)** e na **Lei Orgânica do município de Rio das Ostras, de 9 de junho de 1994**, e como parte integrante da **Política Municipal de Meio Ambiente** na forma da Lei Complementar nº 005, de 14 de novembro de 2008.

Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras tem **por objetivo implementar, disciplinar e orientar a utilização dos recursos naturais da Zona Costeira do Município, por meio de instrumentos próprios, visando à gestão ambiental de forma integrada, descentralizada e participativa, considerando a melhoria do bem-estar da sociedade riostrense, a proteção e conservação dos serviços ecossistêmicos costeiros e marinhos, a beleza cênica e o patrimônio natural, histórico e cultural.**

Parágrafo único. Ficam delimitados na Zona Costeira do município de Rio das Ostras os seguintes setores: **Marítimo, Orla Marítima, Urbano, Rural e Unidades de Conservação.**

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

Art. 6º A Zona Costeira, conforme decreto regulamentar da Lei Federal nº 7.661, de 1988, considerada patrimônio nacional, corresponde ao espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos renováveis ou não, abrangendo no território riostrense para fins de planejamento e gerenciamento costeiro os **setores Marítimo, Orla Marítima, Urbano, Rural e Unidades de Conservação.**



MARÍTIMO



ORLA MARÍTIMA



URBANO



RURAL

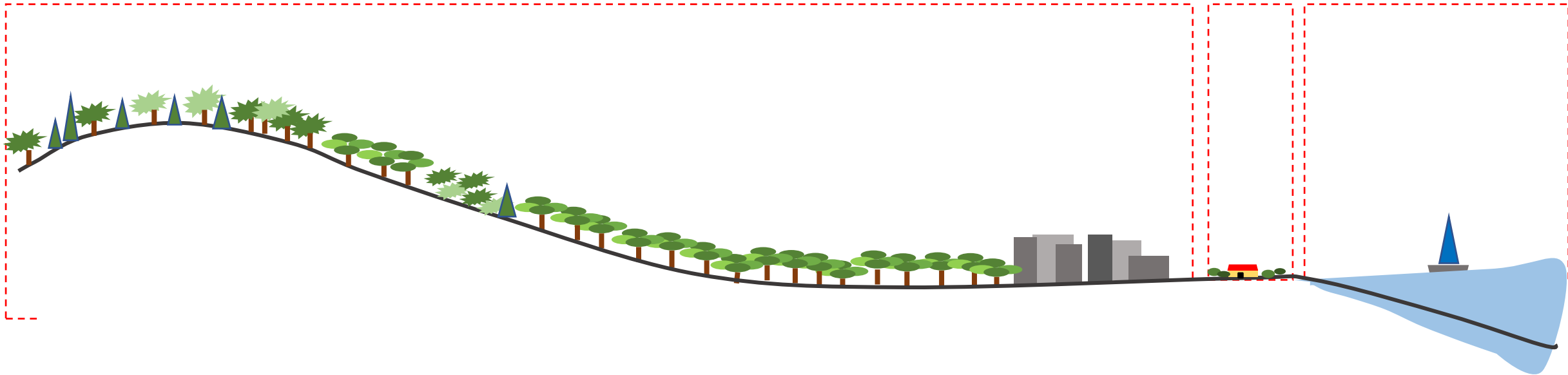


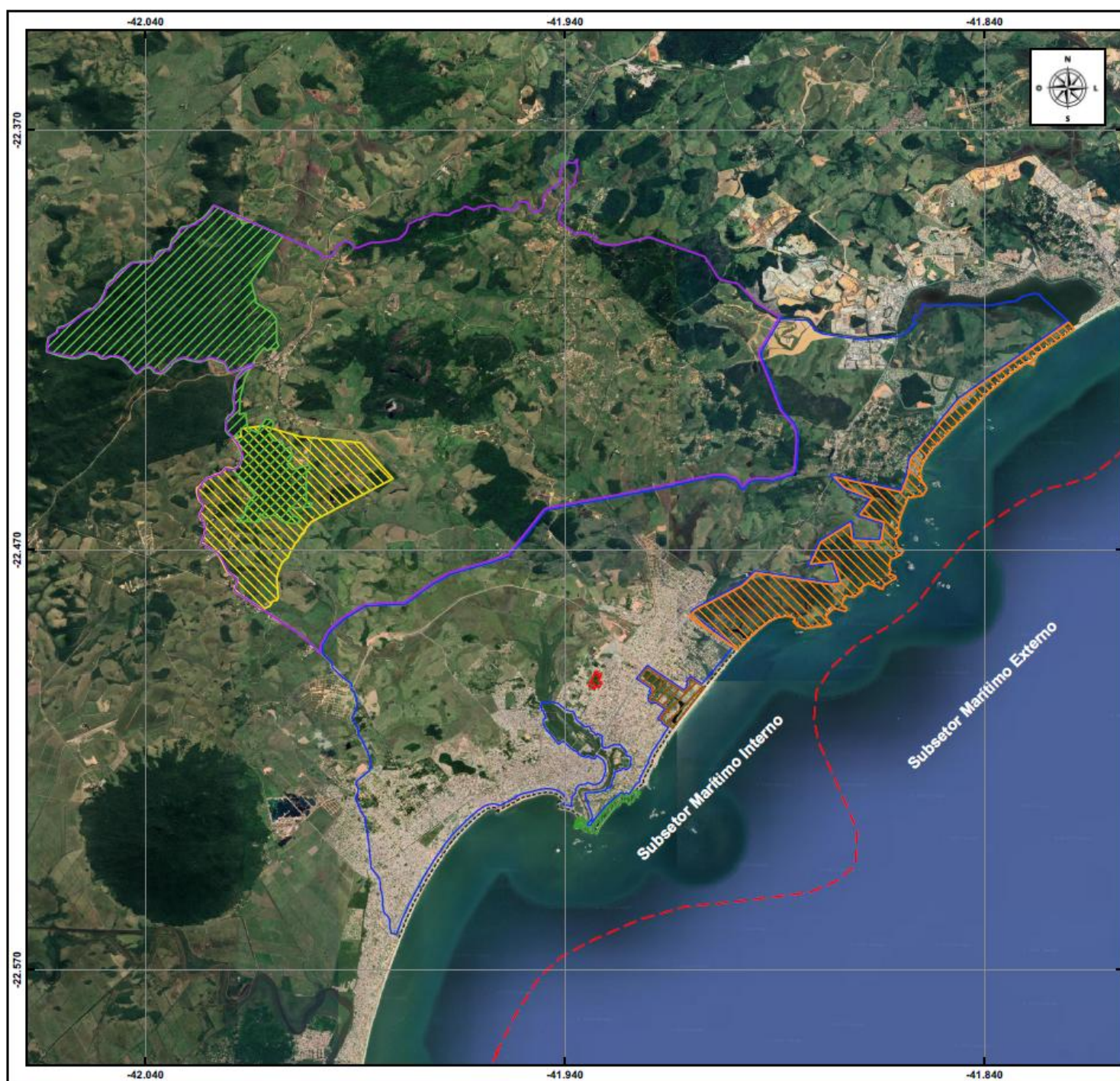
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FAIXA CONTINENTAL URBANA

**FAIXA DE
ORLA
MARÍTIMA**

**FAIXA
MARÍTIMA
ATLÂNTICA**





Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras

Anexo Único

Legenda:

- Limite entre Subsetores Marítimos
- Setor Orla Marítima
- Setor Urbano
- Setor Rural
- Setor Unidades de Conservação
 - APA da Lagoa de Iriry
 - ARIE de Itapebussus
 - MONA dos Costões Rochosos
 - PNM dos Pássaros
 - REBIO União
 - APA da Baía do Rio São João/ Mico-Leão-Dourado

Informações cartográficas:

Datum: SIRGAS2000
Escala numérica: 1:75.000 (A3)
Imagem: Google Earth

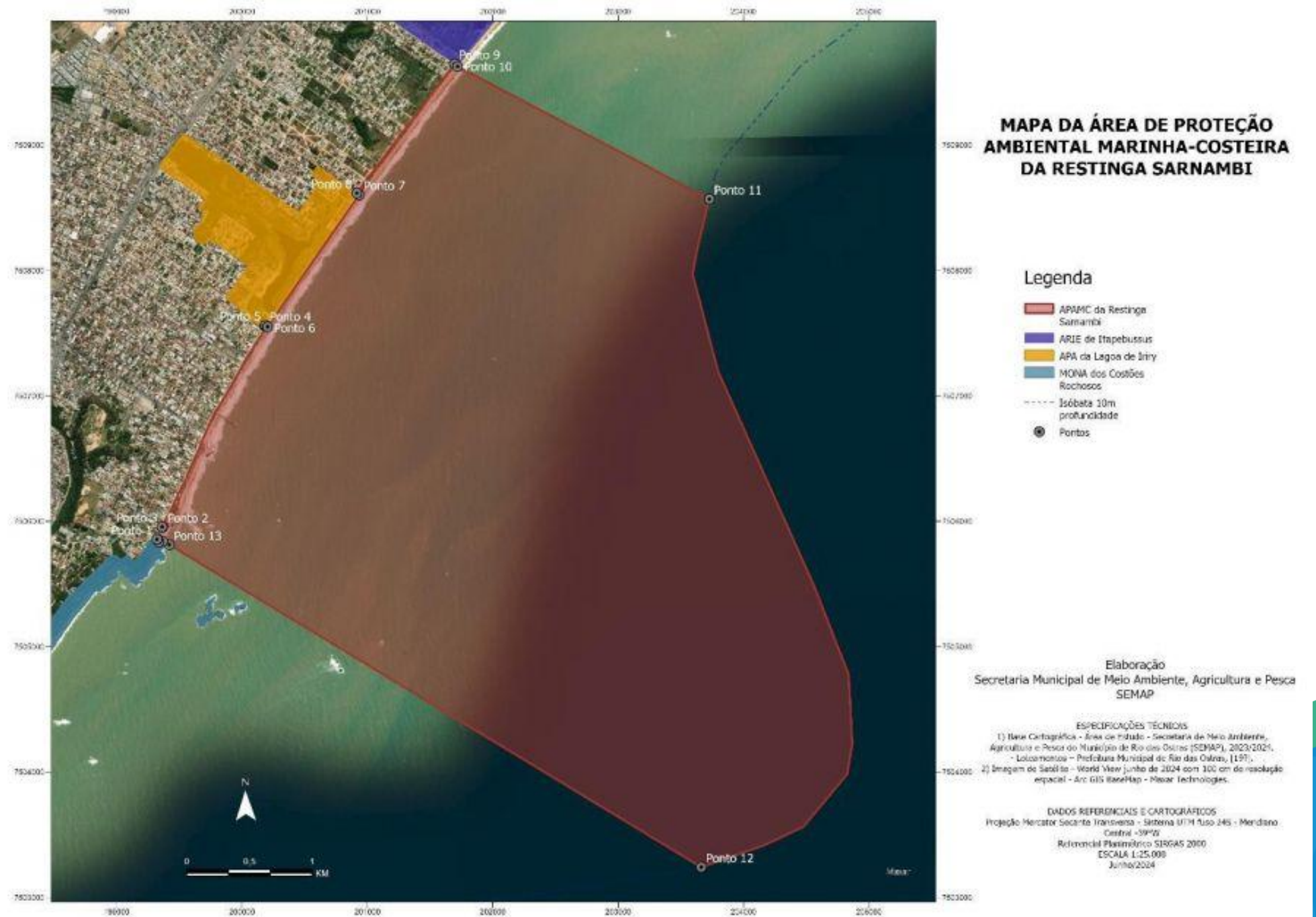


Localização no ERJ:



Informações gerais:

Fonte dos dados: Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras
Créditos: SEMAP/SUPGAM
Data: 06/07/2022





O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras/RJ

Uma proposta metodológica para ser aplicada na zona costeira brasileira.



Abrahão, Jojnyne¹
 Polette, Marcus²
 Abrantes, Monique³
 Oliveira, Adliane³

¹ Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
² Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Escola do Mar, Ciência e Tecnologia (Laboratório de Conservação e Gestão Costeira Integrada).
³ Centro de Meio Ambiente Municipal de Rio das Ostras



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro – PMGC, Instrumento do Decreto nº 5.300/04, que regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1968 (Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC), implementa a Política Municipal de Gerenciamento Costeiro. Face ao atual estágio de desenvolvimento urbano e da dinâmica populacional ocorrida nas últimas décadas em função da Indústria do petróleo, o município de Rio das Ostras adotou e implementou o primeiro Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro estruturado por meio de um planejamento participativo e integrado, cujo método pode ser considerado inovador e ser desenvolvido em outros municípios.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada consistiu nas seguintes fases: Fase 1: Reconhecimento de campo das unidades ambientais e acesso à legislação ambiental e urbana municipal; Fase 2: Apresentação para os Conselhos Municipais (Meio Ambiente, Turismo e Educação); Fase 3: Oficinas de capacitação sobre gestão e governança costeira/marinha; Fase 4: Oficinas participativas de construção do Plano; Fase 5: Capacitação para professores da rede escolar; Fase 6: Desenvolvimento da minuta da Lei; Fase 7: Consultas públicas; Fase 8: Reavaliação da minuta da Lei; Fase 9: Apresentação da Lei para o Executivo e Legislativo Municipal; Fase 10: Ajustes na Lei; Fase 11: Reunião Pública.






RESULTADOS E DISCUSSÃO

No âmbito do PNGC, o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro tem sido um dos instrumentos de menor grau de inserção, derivado do desconhecimento das potencialidades e oportunidades geradas pelo ambiente marinho e costeiro, como territórios de gestão e governança, e pelo fato de outras políticas públicas municipais não considerarem as fragilidades e riscos existentes nesta porção do território. O PMGC de Rio das Ostras resultou na integração de políticas setoriais, considerando as dimensões ambiental e urbana na sua estrutura, que compreendeu: conceitos, abrangência geográfica, objetivos, princípios, diretrizes, instrumentos, incentivos e competências. E inova por abranger todo o território municipal, dividindo-o nos setores Marítimo, Oria Marítima, Urbano, Rural e Unidades de Conservação, tendo como horizonte as ações de planejamento coincidentes com as estratégias dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da visão da Década dos Oceanos e da Recuperação dos Ecossistemas.

CONCLUSÃO

A metodologia aplicada para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro do município de Rio das Ostras/RJ demonstrou ser um processo de articulação institucional e setorial eficaz, tendo como base as principais políticas públicas incidentes na zona costeira. Esta demonstrou ser capaz de ser desenvolvida em outros municípios costeiros brasileiros que almejam uma estratégia para integrar conservação e desenvolvimento baseado nas potencialidades dos serviços ambientais prestados na zona costeira. O desafio está na efetiva adoção do Plano pelos governos, bem como pela compreensão da sociedade e da iniciativa privada da sua importância estratégica de curto, médio e longo prazos.


A IMPORTÂNCIA DA CONECTIVIDADE EM AMBIENTES COSTEIROS: O CASO DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MARINHA-COSTEIRA EM RIO DAS OSTRAS/RJ.

Jojnyne R. Abrahão^{1,2}, Monique G. Abrantes¹, Luciana de A. N. Franco³ & Adriano Luz C. Pinto¹
1 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, 2005-2008, Rio das Ostras, RJ, Brasil
 2 - Centro de Meio Ambiente Municipal de Rio das Ostras

Introdução:

O município de Rio das Ostras/RJ é dotado de uma zona marinha-costeira reconhecida como destino turístico pela existência e conservação dos seus recursos naturais.

Promover a garantir a resiliência frente às mudanças climáticas com a continuidade dos serviços ecossistêmicos providos pelos ambientes de praia arenosa, dunas, restingas, vegetação de restinga e do ambiente marinho submerso é um dos objetivos da criação dessa unidade de conservação (UC) municipal.

Proposta metodológica criação de uma UC que inclui a porção marinha do território, adjacentes à porção terrestre.

Esta iniciativa configura uma importante contribuição na ampliação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação de Natureza, e com o cumprimento das metas e acordos oriundos da Convenção da Diversidade Biológica.

Metodologia:

Instituição de um Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar (Decreto nº 3.554/2023 e Portaria nº 0200/2023) para elaborar um estudo técnico para a criação da unidade de conservação municipal. O GT foi composto por técnicos da SEMAP e representantes da UFRRJ, UFPA e ICMBio.

Campo de dados primários em quatro visitas técnicas na área proposta, observando as características ambientais e de uso e ocupação do solo nos limites propostos para a UC e no seu entorno.

Os dados secundários foram reunidos com base em pesquisas bibliográficas, levantamento das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à tema e área em questão.

Foram seguidas as orientações do Roteiro para Criação de Unidades de Conservação Municipais, do Ministério do Meio Ambiente (2019).

Disponibilização do estudo para consulta pública por 30 dias para a coleta de contribuições da sociedade, com posterior devolução aos contribuintes, visando a participação popular no processo.

Reunião pública para apresentação do estudo técnico, com esclarecimento e socialização, a fim de avaliar, se limites mais adequados, o grupo e o conceito da UC.

Resultados e Discussão:

- Os atributos naturais considerados relevantes para a criação da UC foram: a vegetação de restinga, a biodiversidade marinha, a estrutura de praia arenosa, a existência de flora e fauna endêmicas e ameaçadas de extinção, incluindo a presença de tartarugas marinhas com suas áreas de forrageamento e oviposição.
- A UC foi criada com o grupo de Unidades de Conservação, considerando os trechos antropizados que ainda oferecem serviços ecossistêmicos relevantes, a importância econômica e turística da orla, a necessidade de organizar e disciplinar o uso sustentável das praias, e pela variação extensa e grau de conservação da cobertura vegetal nativa existente.
- O Decreto nº 4881/2024 criou a UC "Área de Proteção Ambiental Marinha-Costeira de Restinga Saranhá", que abrange uma área aproximada de 15,8 km², numa extensão equivalente a 4,5 km da orla marítima (Figura 1).
- A porção terrestre da UC corresponde a uma parte do Setor Oria Marítima, nos sub setores VEL, VEL I, E, e RESTINGAS no Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras - PMGC (Lei nº 2.779/2022) (Figura 2).
- Fundação de um corredor ecológico, constituindo o Monumento Natural das Costeiras Restingas, e Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itiry e a Área de Relevante Interesse Ambiental de Sapucaia - Unidades de Conservação Municipais.

Conclusão:

- Estratégia de conservação, na forma de Espaço Especialmente Protegido.
- Instrumento de ordenamento territorial.
- Relevância da inserção da porção marinha na área de ANMAC de Restinga Saranhá na conexão entre incluídos componentes biológicos e entre ecossistemas adjacentes.
- Contribuição da UC para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos na zona marinha-costeira diante da perda e fragmentação de habitats naturais em função de atividades antrópicas.
- Benefícios da UC na prevenção da perda de habitats e no aumento da conectividade da paisagem.

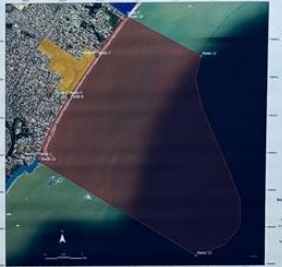

Referências Bibliográficas:

ABRAHÃO, R. J.; ABRANTES, M. G.; FRANCO, L. A. N.; PINTO, A. L. C. (2024) A importância da conectividade em ambientes costeiros: o caso da criação da unidade de conservação marinha-costeira em Rio das Ostras/RJ. *Revista de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, v. 18, n. 1, p. 1-12. <https://doi.org/10.24075/rmah.v18n1.1>

ABRANTES, M. G.; ABRAHÃO, R. J.; FRANCO, L. A. N.; PINTO, A. L. C. (2023) A importância da conectividade em ambientes costeiros: o caso da criação da unidade de conservação marinha-costeira em Rio das Ostras/RJ. *Revista de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, v. 17, n. 1, p. 1-12. <https://doi.org/10.24075/rmah.v17n1.1>

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. (2019) Roteiro para Criação de Unidades de Conservação Municipais. Brasília: Ministério do Meio Ambiente.

BRASIL. Prefeitura Municipal de Rio das Ostras. (2022) Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras - PMGC. Rio das Ostras: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Fonte: SEMAP, 2023.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Seção II Das Diretrizes Gerais

Art. 8º São diretrizes do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras-PMGC/RO:

II-reconhecer a **bacia hidrográfica como unidade fundamental de gestão e governança** dos setores delimitados no Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras;

IV-promover a **cooperação entre organizações em todos os níveis do governo e entre instituições públicas e privadas**, visando ao desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento e capacitação técnica;

V-promover o **desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social e ambiental** por meio da prática do **turismo responsável** de maneira a garantir a preservação e conservação do patrimônio costeiro integrado aos objetivos do Código de Meio Ambiente do município de Rio das Ostras e do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico de Rio das Ostras;

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Seção II Das Diretrizes Gerais

VII-compatibilizar as políticas públicas municipais ambientais, urbanas e setoriais (Plano Diretor, Lei Orgânica, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Plano de Saneamento, Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico, Código de Obras e Posturas, Código de Meio Ambiente do município de Rio das Ostras, **Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, Plano das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos e do rio São João**, entre outros), às ações do PMGC/RO, considerando as relações intermunicipais no que diz respeito ao desenvolvimento urbano e rural sustentáveis da região;

IX-considerar a **inclusão dos saberes das comunidades tradicionais** de forma integrada na produção de dados para as ações do PMGC/RO;

Seção III

Dos Objetivos

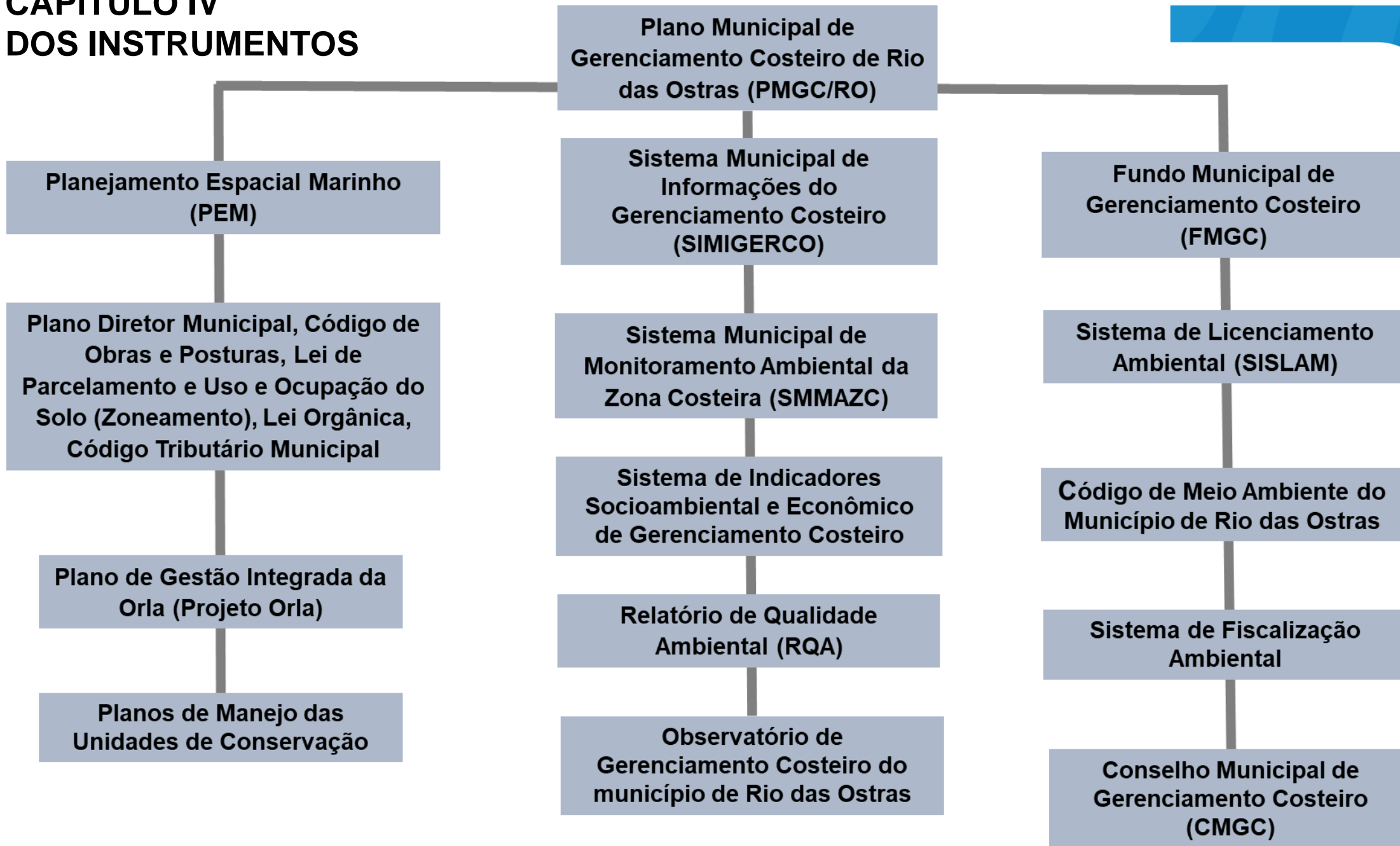
Art. 9º São objetivos do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras:

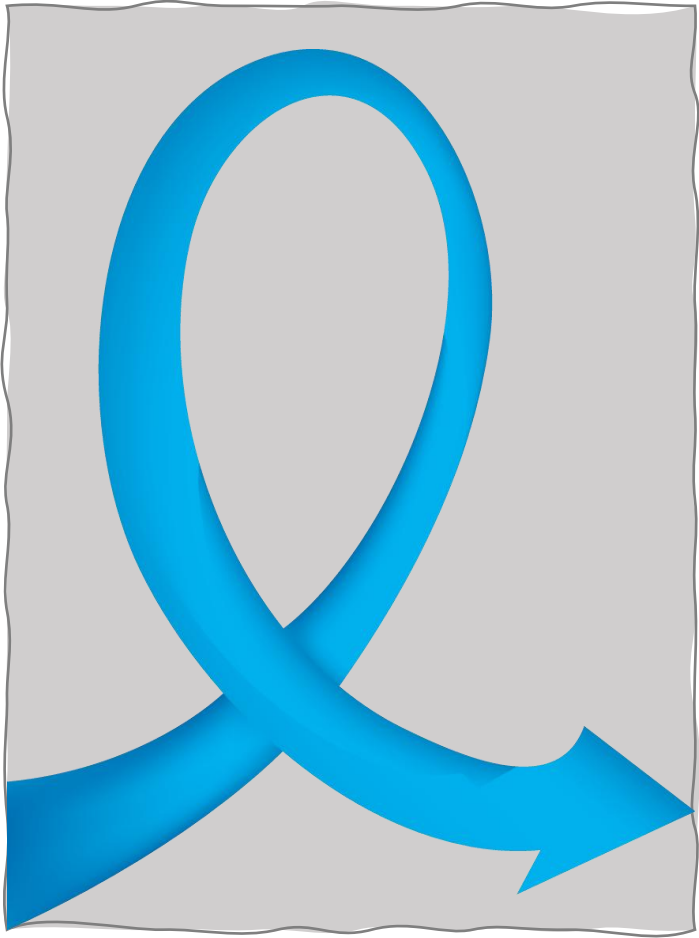
I-desenvolver estratégias planejadas e integradas de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável das áreas costeiras e marinhas, tendo como referência as metas e os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, bem como a visão da Década da Ciência Oceânica: desenvolver o conhecimento científico, construir infraestruturas e promover parcerias para um oceano sustentável e saudável;

II-estabelecer mecanismos de gestão e governança do espaço marinho--costeiro com vistas à cooperação técnica, institucional, legal e administrativa de modo integrado, descentralizado e participativo e em escala adequada à gestão;

X-integrar o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras com o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (PRH Macaé/Ostras);

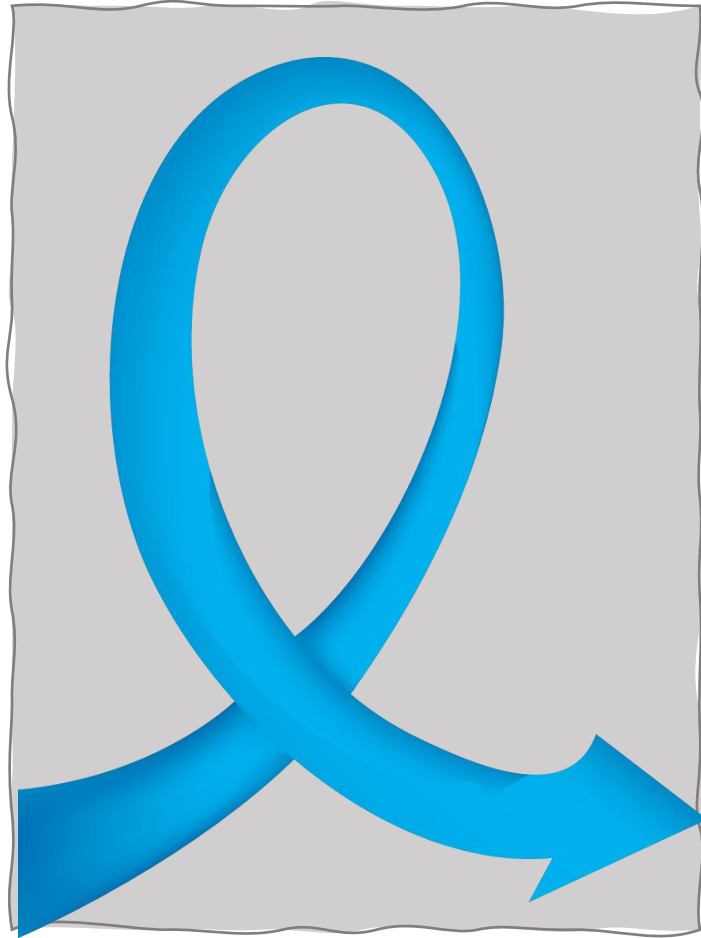
CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS



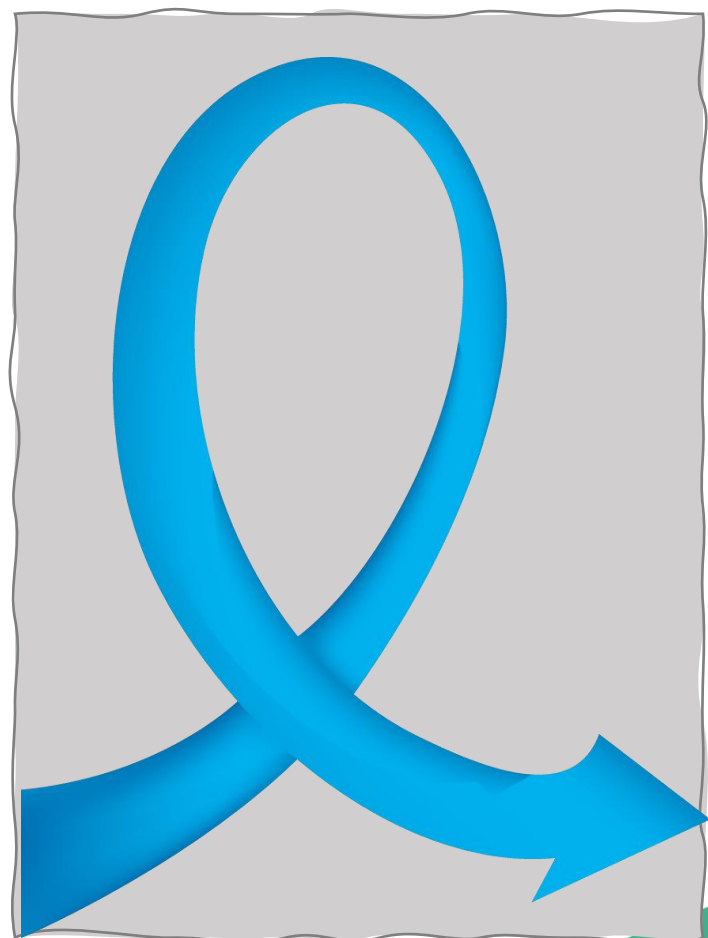


2021

2024 2025

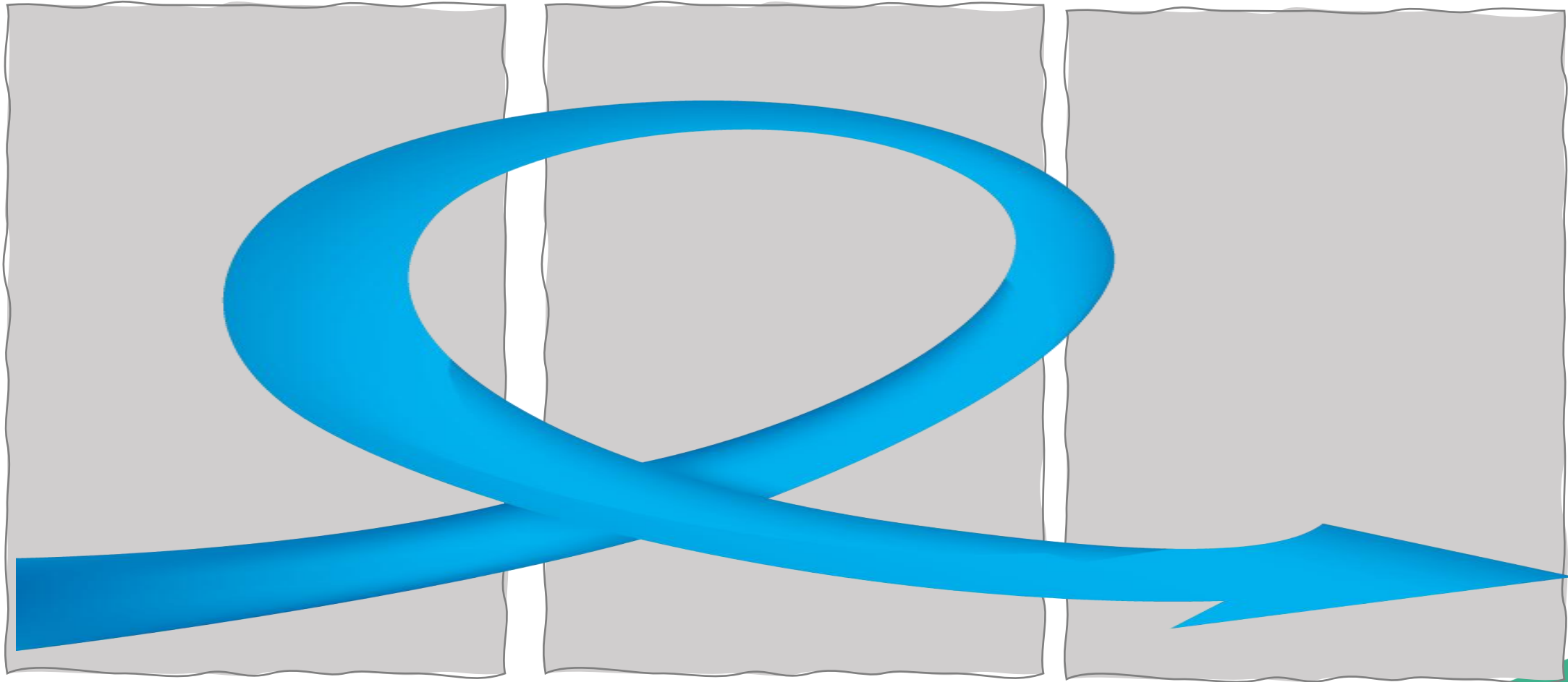


2028 2029



2032





2021

2024 2025

2028 2029

2032

ADOÇÃO

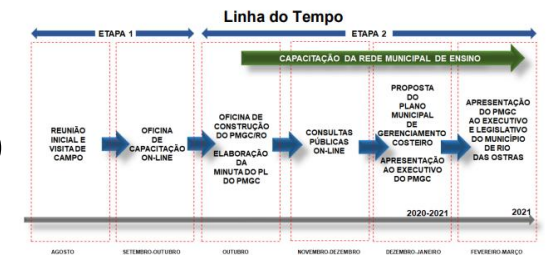


PLANEJAMENTO

IMPLEMENTAÇÃO

AVALIAÇÃO

DIAGNÓSTICO



Mandato Inicial

A Gestão Costeira **Integrada** é um processo!

TEMPO